



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

BARIRI,

DE

DE 19



A T O Nº 05/85

de 24 de setembro de 1.985

A Mesa da Câmara Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições, nos termos da Resolução nº 1/83, de 15/3/1.983, de conformidade com a Lei Complementar Nº. 25, de 2/7/1.975, com modificações dada pela Lei Complementar nº. 38, de 13/11/1.979, e,

Considerando alteração na remuneração dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo,

## R E S O L V E:

I - Os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Bariri, corresponderá a 3% (três por cento) do que igual título for pago aos Deputados Estaduais, com seus efeitos retroagindo a contar da data do dia 1º (primeiro) de julho, do presente exercício, discriminado na seguinte forma:

a-) a partir do dia primeiro, até o dia dezoito de julho de 1.985, o subsídio mensal será: PORTE FIXA, Cr\$ 127.311 (cento e vinte e sete mil, trezentos e onze cruzeiros). PARTE VARIÁVEL, Cr\$ 671.930 (seiscentos e setenta e um mil, novecentos e trinta cruzeiros). SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, Cr\$ 30.554 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros). Totalizando assim, a importância de Cr\$. 829.795 (oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e cinco cruzeiros), valor este, correspondente a 3%, do subsídio dos Deputados Estaduais, cujo montante é de Cr\$ 27.659.852 (vinte e sete milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros) conforme Certidão S.G. nº 740, de 22 de agosto de 1.985, da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

BARIRI,

DE

DE 19

- fls. 02 -

b-) a partir do dia vinte de julho, até o dia quatro de agosto de 1.985, o subsídio mensal será: PARTE FIXA, Cr\$ 127.311 (cento e vinte e sete mil, trezentos e onze cruzeiros). PARTE VARIÁVEL, Cr\$ 691.993 (seiscentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e três cruzeiros). SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, Cr\$ 30.554 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros). Perfazendo desta forma, o valor total de Cr\$.849.858 (oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros), o qual representa 3%, do subsídio dos Deputados Estaduais, cuja monta é de Cr\$ 28.328.625 (vinte e oito milhões trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros), conforme Certidão S.G. nº 740, de 22 de agosto de 1.985, exarada pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

c-) a partir do dia cinco de agosto de 1.985, o subsídio mensal dos Vereadores será: PARTE FIXA: Cr\$127.311 (cento e vinte e sete mil, trezentos e onze cruzeiros). PARTE VARIÁVEL, Cr\$ 700.867 (setecentos mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros). SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, Cr\$ 30.554 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros). Totalizando desta forma, o valor de Cr\$ 858.732 (oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros), importância esta, correspondente a 3%, do subsídio dos Deputados Estaduais, que é de Cr\$ 28.624.403 (vinte e oito milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e três cruzeiros), de acordo com Certidão S.G. nº 740, de 22 de agosto de 1.985, expedida pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

II - A Secretaria da Câmara Municipal - de Bariri, fornecerá Certidões, para a realização do paga

- cont. fls. 03 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

BARIRI,

DE

DE 19

- fls. 03 -

mento das diferenças de subsídios, relativo ao período a que faz jus, os Nobres Vereadores.

Câmara Municipal de Bariri, 24 de setembro de 1.985.

*Alcides Furcin*  
Dr. ALCIDES FURCIN

Presidente

*José Francisco Marquezin*  
JOSE FRANCISCO MARQUEZIN

1º Secretário

*Lázaro Duarte*  
LAZARO DUARTE

2º Secretário